



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 275/89

Dispõe sobre o reajuste (atualização) dos Valores (Planta e Tabela) que corre para a fixação da Base de Cálculo do IPTU, para o Exercício de 1.989

O EXMO. SR. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) = Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar a Planta de Valores Unitários de Terrenos e a Tabela de preços de Construções que concorrem para a fixação da Base de cálculo de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, nos índices percentuais abaixo, sobre os valores do exercício anterior (1.988);

I - PLANTA DE VALORES UNITÁRIOS DE TERRENOS, quanto a, sua localização (lotes), ficando assim reajustado consoante quadro abaixo:

ZONAS	Vlr Uni. Terreno do Exerc./ant.	Índice % de Reajuste	Vlr Unit. reajustado à viger/exerc./1.989
01	- Cz\$ 60.000,00 ...-	1.100-%-	Cz\$ 720.000,00
02	- Cz\$ 30.000,00 ...-	1.100-%-	Cz\$ 360.000,00
03	- Cz\$ 15.000,00 ...-	1.000-%-	Cz\$ 165.000,00
04	- Cz\$ 7.500,00 ...-	1.000-%-	Cz\$ 82.500,00

II - TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES CONSIDERANDO os seguintes fatores:

- Padrão ou tipo construção
- Área construída
- Valor unitário do m² da Construção; ficando assim atualizada, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Folha nº 02 - PROJETO Nº 005/89 - Atualização do IPTU.

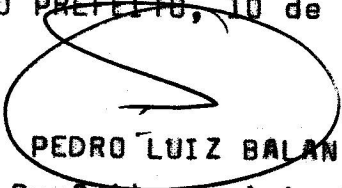
Construções de:	Padrão	Vlr Exerc. Ant.(1.988	Índice-% Reajuste	Vlr.Reajustado Viger/Ex.1.989
MADEIRAS--:	1ª.....-	Cz\$ 630.00 .-	1.000-%	- 6.930,00
	2ª.....-	Cz\$ 360.00 .-	1.000-%	- 3.960,00
	3ª.....-	Cz\$ 220.00 .-	1.000-%	- 2.420,00
ALVENARIAS--:	1ª.....-	Cz\$ 840.00 .-	1.000-%	- 9.240,00
	2ª.....-	Cz\$ 540.00 .-	1.000-%	- 5.940,00
	3ª.....-	Cz\$ 330.00 .-	1.000-%	- 3.630,00

ARTIGO 2º) - Fica outrossim, o Poder Executivo Municipal, autorizado a, no lançamento ou cobrança do IPTU, converter a importância correspondente em OTN-Obrigações do Tesouro Nacional;

§ ÚNICO--: O número de OTN's resultante da transformação do valor (Cz\$) do IPTU, será dividido em três parcelas iguais.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 1.989.-


PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal
Eldorado-MS.